

## Proc. Administrativo 3- 118/2026

---

**De:** Graciele L. - SAF-LC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 09/07/2026 às 14:03:48

**Setores envolvidos:**

PREF-PGM, SAF-LC, SMUO

### Licitação Coleta de Lixo

[Gabriela Fernanda Grisa - SMUO](#) favor assinar os documentos em anexo.

**Graciele Ricci Lemes**

Secretária de Administração e Finanças

Contato: (49) 3432-3214

e-mail: [licitacao@irani.sc.gov.br](mailto:licitacao@irani.sc.gov.br)

*Visite Irani – O Berço do Contestado*

**Anexos:**

ETP\_Coleta\_de\_Lixo\_Urbano\_Rural\_e\_de\_Saude.pdf

ETP\_Estudo\_Tecnico\_Preliminar.docx

TR\_Coleta\_de\_Lixo\_Urbano\_Rural\_e\_de\_Saude.pdf

TR\_Termo\_Referencia.docx

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenda à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta convencional, coleta seletiva, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos constitui necessidade permanente e essencial do Município de Irani/SC, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, indispensáveis à preservação da saúde pública, da qualidade ambiental e do bem-estar da população.

O Município possui responsabilidade constitucional e legal pela adequada gestão dos resíduos sólidos gerados em seu território, abrangendo a área urbana, bairros periféricos e comunidades rurais, devendo garantir a coleta regular, o transporte seguro e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos domiciliares, recicláveis e dos resíduos oriundos dos serviços públicos de saúde, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes.

Além dos resíduos sólidos urbanos, o Município necessita promover a coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos oriundos dos serviços de saúde, classificados como Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), especialmente aqueles enquadrados nos Grupos A, B e E, compreendendo, respectivamente, resíduos com possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção, resíduos contendo substâncias químicas que apresentam risco à saúde pública ou ao meio ambiente e resíduos perfurocortantes ou escarificantes.

A gestão desses resíduos exige procedimentos específicos de segregação, acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final, em razão de seu potencial risco sanitário e ambiental, demandando a contratação de empresa devidamente licenciada pelos órgãos competentes e com capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços, observando rigorosamente a legislação vigente.

A inexistência ou interrupção desses serviços pode acarretar graves consequências, tais como acúmulo de resíduos em vias públicas e propriedades, proliferação de vetores e doenças, contaminação do solo e dos recursos hídricos, degradação ambiental, exposição de trabalhadores e da população a agentes biológicos e químicos, além de prejuízos à saúde coletiva e à qualidade de vida da população.

Considerando a complexidade operacional da atividade, a necessidade de utilização de veículos e equipamentos específicos, mão de obra especializada, observância das normas ambientais e sanitárias, bem como a abrangência territorial do Município, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e operacional comprovada, para executar os serviços de forma contínua, eficiente e adequada.

A contratação atende às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, determinando aos municípios a implementação de sistemas de gestão integrada de resíduos, priorizando a não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Da mesma forma, devem ser observadas as disposições da Resolução CONAMA nº 358/2005, da Resolução RDC ANVISA nº 222/2018 e da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento da contratação e à definição de requisitos técnicos capazes de assegurar a adequada prestação dos serviços.

A necessidade também encontra amparo no art. 23, inciso VI, e no art. 30, incisos I e V, da Constituição Federal de 1988, que atribuem aos municípios competência para organizar e prestar, diretamente ou sob regime de contratação, os serviços públicos de interesse local, bem como proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas.

Dessa forma, a contratação pretendida visa garantir a prestação contínua, eficiente e ambientalmente responsável dos serviços de coleta convencional, coleta seletiva, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos e dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados no Município de Irani/SC, assegurando o atendimento integral da população e o cumprimento das obrigações legais, ambientais e sanitárias impostas à Administração Pública.

## **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A presente contratação está incluída no **Plano Anual de Contratações** do município, garantindo a transparência e o planejamento estratégico para a execução dos serviços.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Trata-se de contratação para execução dos serviços de coleta regular de resíduos sólidos urbanos e dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), coleta seletiva, transporte e destinação final ambientalmente adequada, bem como locação, instalação, manutenção e higienização de contentores plásticos/ metálicos, para atendimento das necessidades do Município de Irani/SC, mediante realização de Processo Licitatório, conforme a Lei nº 14.133/2021.

O licitante vencedor deverá assumir integralmente a responsabilidade pela prestação contínua, segura e eficiente dos serviços de coleta e manejo de resíduos, bem como pela qualidade, especificação técnica e conformidade normativa dos contentores fornecidos e instalados, sendo vedada a subcontratação integral do objeto, salvo previsão expressa no edital.

Todos os veículos, equipamentos, coletores, contentores e insumos empregados deverão atender integralmente às normas técnicas aplicáveis da ABNT, às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), às exigências ambientais dos órgãos competentes e às regulamentações setoriais pertinentes (IBAMA, CONAMA, IMA, INMETRO, entre outros).

Além disso, a contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da adequada execução do objeto. Deverá ainda:

✓ Executar a coleta conforme as necessidades do Município de Irani

- Realizar a coleta convencional e seletiva nas rotas, frequências, horários e localidades definidas pelo setor requisitante.
- Garantir continuidade plena, incluindo feriados e situações emergenciais.
- Atender solicitações extraordinárias sem exigir quantitativo mínimo.

✓ Fornecer e operar veículos e equipamentos compatíveis

- Veículos compactadores com capacidade adequada, licenciamento ambiental para transporte de resíduos e manutenção preventiva em dia.
- Conter sistema de vedação que impeça vazamentos, chorume e dispersão de resíduos.
- Dispor de equipamentos auxiliares (pás, vassouras, dispositivos de segurança, bloqueadores, etc.).

✓ Fornecer, instalar e manter contentores

- Contentores novos ou seminovos em perfeito estado estrutural, dotados de tampa, rodas e dispositivos de segurança.
- Fabricados conforme padrões ABNT NBR 15911, NBR 12810 e demais normas pertinentes ao armazenamento temporário de resíduos.
- Entrega e instalação nos locais determinados, com substituição imediata em caso de dano, vandalismo ou desgaste operacional.
- Realizar a higienização periódica e sempre que solicitado pelo Município.

✓ Garantir o padrão técnico dos serviços

- Cumprir integralmente as especificações técnicas mínimas do Termo de Referência.
- Realizar coleta sem derramamento ou acúmulo de resíduos.
- Promover o transporte até o destino final licenciado, com comprovação documental.

✓ Garantir segurança operacional, EPIs e EPCs

- Fornecer, em tempo integral, todos os EPIs e EPCs exigidos pela legislação (luvas, botas, máscaras, óculos, capas, coletes refletivos, etc.).
- Treinar a equipe quanto ao uso adequado dos equipamentos e procedimentos de segurança.

✓ Apresentar equipe treinada e identificada

- Empregados uniformizados, identificados e devidamente capacitados para operação dos serviços.
- Disponibilizar supervisão técnica contínua.

✓ Entregar documentação ambiental e sanitária

- Certificados, licenças e autorizações ambientais para transporte, armazenamento temporário e destinação.
- Notas de destinação final (quando aplicável).
- Garantir total rastreabilidade das etapas da coleta e transporte.

✓ Manter condições de habilitação durante toda a execução

Incluindo:

- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Condições ambientais;
- Capacidade operacional;
- Frota disponível conforme exigência mínima prevista.

✓ Arcar com todos os custos operacionais

- Carga, descarga e movimentação dos contentores.
- Combustível, manutenção, pneus, pessoal, EPIs e reposições.
- Substituição de equipamentos danificados.
- Recolhimento de resíduos eventualmente derramados durante a coleta.
- Responsabilidade por danos causados por veículos ou equipe durante a prestação.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa da quantidade necessária de mão-de-obra, veículos e equipamentos para a prestação dos serviços baseou-se na contratação anterior, ajustando o dimensionamento da frota e da mão-de-obra com relação a projeção do possível aumento populacional, visto que essa é uma contratação que pode ter duração de 05 (cinco) anos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) anos.

Item	Descrição	Und.	Quantidade
01	Coleta, transporte e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais em todo o perímetro urbano e localidades do município, conforme normas técnicas vigentes. A média mensal a ser coletada é de aproximadamente 160 toneladas de resíduos (sobras de alimentos, embalagens, papéis, papelões, plásticos, vidros, trapos etc.).	Mês	12
02	Coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis no perímetro urbano e no interior do município, com frequência e roteiro a serem definidos em conjunto com a municipalidade. A média mensal a ser coletada é de aproximadamente 25 toneladas de materiais recicláveis (papel, papelão, plásticos, vidros, metais etc.).	Mês	12
03	Disponibilização de 90 (noventa) contentores em polietileno de alta densidade (PEAD) com capacidade de 1.000 litros cada, incluindo a coleta do material, higienização e manutenção dos contentores.	Mês	12
04	Prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos oriundos dos serviços de saúde,	Mês	12

	classificados como RSS dos Grupos A, B e E, compreendendo resíduos com risco biológico/infectante, químico/contaminante e perfurocortante, gerados e/ou recebidos pelas unidades da rede municipal de saúde de Irani/SC, com fornecimento de estrutura operacional adequada, veículos licenciados, tratamento compatível com a classificação dos resíduos, emissão de documentação de controle e destinação final em unidade devidamente licenciada pelos órgãos competentes.		
--	---	--	--

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram identificadas as seguintes alternativas possíveis para atendimento da necessidade:

O levantamento de mercado também considerou expressamente as orientações da Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 18, §1º, V, quanto ao levantamento de mercado e à análise das alternativas possíveis, e o art. 47, quanto aos princípios aplicáveis às licitações de serviços, notadamente padronização, parcelamento, economicidade e avaliação da vantajosidade.

Além disso, foi analisada a Nota Técnica n. TC-7/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC, que orienta as unidades gestoras quanto ao planejamento das licitações e contratações de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos urbanos, reforçando a necessidade de estudo prévio de viabilidade técnica e financeira, análise logística, avaliação dos aterros disponíveis, das distâncias, das rotas, da quantidade de resíduos, da regionalização e do parcelamento do objeto quando possível e vantajoso.

### Solução 1 – Execução direta pelo Município

Consistiria na execução direta, pela própria Administração Municipal, dos serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos comuns/orgânicos, rejeitos e compactáveis. Para fins de análise comparativa, a hipótese foi estudada de forma mais detalhada, considerando aquisição de caminhão coletor compactador, formação de equipe própria, estrutura mínima de operação, despesas de manutenção, combustível, EPIs, controles ambientais, responsável técnico e contratação de destinação final em unidade licenciada. Ressalva-se que a execução direta dos resíduos de serviços de saúde - RSS dos Grupos A, B e E não se recomenda para a realidade municipal, pois demandaria veículo específico, licenciamento próprio, procedimentos sanitários diferenciados, tratamento especializado e rastreabilidade ambiental, permanecendo tecnicamente mais adequada a contratação de empresa especializada para esse item.

### Estudo detalhado da execução direta pelo Município

Premissas utilizadas para a simulação: foram adotados como base os dados operacionais já constantes deste ETP: 1.950 km/mês de percurso referencial e média de 160 toneladas/mês de resíduos orgânicos coletados entre junho/2025 e maio/2026. Para evitar subdimensionamento, aplicou-se margem operacional de 20% sobre a quilometragem, chegando-se a aproximadamente 2340 km/mês para deslocamentos, ajustes de rota, ida e retorno de descarga, variações sazonais e necessidades extraordinárias. Os valores abaixo são referenciais, servem apenas para comparação entre alternativas e deverão ser substituídos por pesquisa formal de preços, cotações e dados contábeis do Município, caso a Administração deseje aprofundar a hipótese de municipalização.

Dimensionamento mínimo da estrutura própria: para execução direta do Item 01 e 02, seria necessária, no mínimo, a disponibilização de 02 caminhão coletor compactador de aproximadamente 15 m<sup>3</sup>, 02 motorista habilitado, 03

coletores por equipe, substituição operacional para férias/afastamentos ou banco de servidores aptos, EPIs, uniformes, treinamento em segurança, garagem ou ponto de apoio, lavagem/higienização, controle de rotas, rastreamento, responsável técnico/controle ambiental e contratação de unidade licenciada para destinação/disposição final. A operação com apenas dois caminhões não elimina o risco de paralisação, sendo recomendável prever plano de contingência, locação emergencial ou reserva operacional para que o serviço essencial não seja interrompido.

**Investimento inicial:**

<b>Componente</b>	<b>Critério adotado</b>	<b>Valor Estimado</b>
Caminhão coletor compactador novo, aprox. 15m <sup>3</sup>	Referências públicas consultadas: aquisições/contratos similares; valor adotado com margem para especificação, frete e variação de mercado	R\$ 650.000,00 x 2: R\$ 1.300.000,00
EPIs, uniformes, cones, ferramentas e materiais iniciais	Kit inicial para motorista e coletores, sinalização, materiais de limpeza e segurança	R\$ 40.000,00
Rastreamento, comunicação e controle operacional	Instalação inicial de equipamento, telefonia/rádio e sistema simples de controle	R\$ 12.000,00
Adequação de garagem/ponto de apoio e higienização	Pequenas adequações para guarda, lavagem e apoio à equipe	R\$ 30.000,00
Treinamento inicial e procedimentos de segurança	Treinamento operacional, NR aplicável, manuseio de resíduos e procedimentos de rota	R\$ 12.000,00
Total estimado de investimento inicial	Não inclui compra de caminhão reserva nem implantação de aterro/transbordo próprio	R\$ 1.394.000,00

**Estimativa de custo mensal da operação própria:**

<b>Componente Mensal</b>	<b>Memória de Cálculo Resumida</b>	<b>Valor mensal estimado</b>
Depreciação/amortização do caminhão	R\$ 650.000,00 x 2 / 60 meses	R\$ 21.666,66
Pessoal operacional	02 motoristas, 06 coletores e apoio proporcional de fiscalização/encarregado, com encargos, provisões e benefícios estimados	R\$ 40.000,00
Combustível diesel	1.950 km/mês x 2 ÷ 2,5 km/l x R\$ 6,51/litro	R\$ 10.155,60
Manutenção preventiva e corretiva	Sistema hidráulico, lubrificantes, revisões, peças e mão de obra	R\$ 30.000,00
Pneus	Provisão mensal para desgaste e substituições	R\$ 12.000,00
Seguro, licenciamento e vistorias	Seguro, taxas, inspeções e documentação do veículo	R\$ 3.000,00

EPIs, uniformes e materiais de consumo	Reposição mensal proporcional	R\$ 3.000,00
Responsável técnico e controles ambientais	Apoio técnico, relatórios, controles e conformidade ambiental	R\$ 5.000,00
Rastreamento, sistema e comunicação	Mensalidade de rastreamento/controle e comunicação da equipe	R\$ 1.500,00
Lavagem, higienização e insumos	Limpeza do veículo/equipamentos e materiais de higienização	R\$ 2.000,00
Destinação final em unidade licenciada	160 t/mês x R\$ 250,00/t, valor referencial sujeito a cotação formal	R\$ 40.000,00
Reserva técnica/contingência operacional	Cobertura de imprevistos, apoio emergencial e pequenas substituições	R\$ 9.000,00
Total mensal econômico estimado	Inclui depreciação/amortização; não inclui aterro/transbordo próprio	R\$ 198.988,92
Total anual econômico estimado	R\$ 198.988,92 x 12 meses	R\$ 2.387.867,04
Impacto orçamentário aproximado no 1º ano	Investimento inicial de R\$ 1.394.000,00 + custeio anual aterro/transbordo (R\$ 198.988,92 x 12)	R\$ 3.781.867,04

**Análise técnica da alternativa de municipalização:** embora a execução direta proporcione maior controle formal sobre a rota e a equipe, ela transfere integralmente ao Município os riscos de aquisição e ociosidade da frota, manutenção do sistema hidráulico, substituição em caso de quebra, afastamentos de pessoal, gestão de EPIs, treinamento, sinistros, rastreadabilidade, fiscalização ambiental e contratação de aterro/licenciamento. Além disso, a operação própria não elimina a necessidade de contratar terceiro para a destinação/disposição final, porque o Município não dispõe de aterro sanitário próprio devidamente licenciado.

**Análise econômica da alternativa de municipalização:** tomando por base as premissas acima, a execução direta dos Itens exigiria investimento inicial aproximado de R\$ 1.394.000,00 e custo anual econômico estimado de R\$ 2.387.867,04, com impacto orçamentário de primeiro ano próximo de R\$ 3.781.867,04. Esses valores demonstram que, para a escala operacional atualmente conhecida de Irani/SC - 2340 km/mês e 305 t/mês -, a internalização tende a ser menos vantajosa do que a contratação de empresa especializada, que já dilui frota, equipe, manutenção, licenciamento e estrutura administrativa em diversos contratos e municípios.

**Conclusão da Solução 1:** a execução direta pelo Município não se mostra recomendável neste momento, por envolver alto investimento inicial, elevação de custos fixos, necessidade de estrutura técnica e operacional permanente, risco de paralisação por quebra de veículo ou ausência de equipe, ausência de aterro próprio licenciado e menor ganho de escala. A solução poderá ser reavaliada futuramente caso o Município obtenha frota própria por convênio, consórcio público, estrutura regionalizada, aterro/transbordo compartilhado ou demonstre, mediante estudo específico e pesquisa formal de preços, que a operação própria passou a ser técnica e economicamente vantajosa.

## Solução 2 – Contratação separada em processos licitatórios distintos

Consistiria na realização de dois procedimentos licitatórios independentes: um para resíduos sólidos urbanos comuns e outro para resíduos de serviços de saúde. A alternativa preserva integralmente a autonomia técnica dos objetos, mas aumenta o número de processos administrativos, prazos, publicações, análises, atos de gestão e controles internos. Pode ser adotada caso a Administração entenda necessário, porém não se mostra indispensável se o edital preservar a disputa e a adjudicação por item autônomo.

### Solução 3 – Contratação em lote único/global abrangendo todos os serviços

Consistiria em contratar, por preço global, uma única empresa para executar conjuntamente a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final de resíduos urbanos comuns e resíduos de serviços de saúde. A solução não é recomendada neste momento, pois os resíduos possuem natureza, risco, licenciamento, veículos, rotinas, documentação de controle e mercado fornecedor distintos. A aglutinação integral poderia restringir a competitividade, afastar empresas especializadas apenas em uma das parcelas e fragilizar a justificativa técnica do edital.

### Solução 4 – Contratação em único procedimento licitatório, com separação por item autônomo

Consistiria na realização de um único procedimento licitatório, preferencialmente concorrência, estruturado com itens/lotos autônomos: Lote 01, contemplando vários itens para resíduos sólidos urbanos comuns, orgânicos, rejeitos, compactáveis, recicláveis e contentores; e Lote 02 para resíduos de serviços de saúde – RSS dos Grupos A, B e E. Essa alternativa preserva a especialidade técnica de cada objeto, permite a participação de empresas distintas em cada item, favorece a competitividade, simplifica a tramitação administrativa e permite gestão contratual individualizada.

## 6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Após levantamento junto ao PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e consulta direta junto aos fornecedores para itens similares aos que serão contratados, chegou-se a seguinte estimativa de preços:

Item	Descrição	Und.	Quantidade	Valor
01	Coleta, transporte e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais em todo o perímetro urbano e localidades do município, conforme normas técnicas vigentes. A média mensal a ser coletada é de aproximadamente 160 toneladas de resíduos (sobras de alimentos, embalagens, papéis, papelões, plásticos, vidros, trapos etc.).	Mês	12	R\$ 99.588,95
02	Coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis no perímetro urbano e no interior do município, com frequência e roteiro a serem definidos em conjunto com a municipalidade. A média mensal a ser coletada é de aproximadamente 25 toneladas de materiais recicláveis (papel, papelão, plásticos, vidros, metais etc.).	Mês	12	R\$ 36.643,81
03	Disponibilização de 90 (noventa) contentores em polietileno de alta densidade (PEAD) com capacidade de 1.000 litros cada, incluindo a coleta do material, higienização e manutenção dos contentores.	Mês	12	R\$ 19.514,68
04	Prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos oriundos dos serviços de saúde, classificados	Mês	12	R\$ 1.368,82

	como RSS dos Grupos A, B e E, compreendendo resíduos com risco biológico/infecante, químico/contaminante e perfurocortante, gerados e/ou recebidos pelas unidades da rede municipal de saúde de Irani/SC, com fornecimento de estrutura operacional adequada, veículos licenciados, tratamento compatível com a classificação dos resíduos, emissão de documentação de controle e destinação final em unidade devidamente licenciada pelos órgãos competentes.			
			Total/mês	R\$ 157.116,26
			Total/ano	<b>R\$ 1.885.395,12</b>

**Em anexo, segue Planilha das cotações.**

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s), por meio de procedimento licitatório, para prestação de serviços contínuos relacionados ao manejo de resíduos no Município de Irani/SC, com execução pelo período inicial de 12 (doze) meses, sem prejuízo de eventual prorrogação contratual, caso atendidos os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

O objeto possui natureza de serviço comum, por apresentar padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, no Termo de Referência e nos demais anexos do processo, mediante especificação das rotas referenciais, frequência de coleta, tipos de resíduos, veículos/equipamentos exigidos, equipe operacional mínima, licenciamento ambiental e sanitário, documentos de rastreabilidade, critérios de medição, fiscalização e comprovação da destinação final ambientalmente adequada.

Embora seja caracterizado como serviço comum para fins de adoção da modalidade licitatória adequada, o objeto deve ser classificado como serviço comum de engenharia, considerando que envolve atividades técnicas de manejo de resíduos sólidos, coleta, transporte, tratamento, destinação/disposição final ambientalmente adequada, planejamento operacional, controle ambiental, utilização de veículos e equipamentos específicos, atendimento a normas técnicas, sanitárias e ambientais, bem como responsabilidade técnica e emissão de documentação de controle da execução. A classificação como serviço comum de engenharia não transforma o objeto em obra, desde que as especificações sejam objetivamente definidas e o julgamento observe os critérios previstos no edital.

Pelas análises efetuadas a futura licitação deve ser estruturada com julgamento por item/lote autônomo, da seguinte forma:

Lote 01 – Contemplando:

- Item 01 – Coleta, transporte e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais em todo o perímetro urbano e localidades do município, conforme normas técnicas vigentes. A média mensal a ser coletada é de aproximadamente 160 toneladas de resíduos (sobras de alimentos, embalagens, papéis, papelões, plásticos, vidros, trapos etc.);
- Item 02 - Coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis no perímetro urbano e no interior do município, com frequência e roteiro a serem definidos em conjunto com a municipalidade. A média mensal a ser

coletada é de aproximadamente 25 toneladas de materiais recicláveis (papel, papelão, plásticos, vidros, metais etc.).

- Item 03 - Disponibilização de 90 (noventa) contentores em polietileno de alta densidade (PEAD) com capacidade de 1.000 litros cada, incluindo a coleta do material, higienização e manutenção dos contentores.

Lote 02 – Contemplando:

- Item 04 – coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de serviços de saúde – RSS, especialmente Grupos A, B e E, compreendendo resíduos com risco biológico/infectante, químico/contaminante e perfurocortante, gerados e/ou recebidos pelas unidades da rede municipal de saúde.

A prestação dos serviços deverá compreender, conforme cada item, o fornecimento de veículos adequados, mão de obra, equipamentos, EPIs, estrutura operacional, licenças ambientais e sanitárias, responsável técnico quando exigível, documentação de rastreabilidade, Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, certificados ou comprovantes de tratamento/destinação, relatórios mensais e demais meios necessários à execução integral do objeto.

Não se trata de contratação que envolva manutenção ou assistência técnica em favor da Administração. Todavia, a contratada deverá manter, às suas expensas, os veículos, equipamentos, recipientes, instrumentos de controle, unidades de transbordo, tratamento, destinação/disposição final eventualmente utilizadas e demais estruturas vinculadas à execução dos serviços, garantindo regularidade, segurança, licenciamento, conformidade ambiental e continuidade operacional.

Quanto ao Catálogo Eletrônico de Padronização, não se identificou, para a presente contratação, item padronizado que substitua a descrição técnica do objeto, considerando a especificidade local das rotas, frequências, unidades geradoras, licenciamento ambiental, forma de medição, requisitos de rastreabilidade e exigências sanitárias. Assim, as especificações deverão ser detalhadas no Termo de Referência, com parâmetros objetivos de desempenho, qualidade, fiscalização e aceitação dos serviços.

Por se tratar de serviço contínuo, essencial e com demanda previsível para o período de 12 (doze) meses, deve-se adotar a celebração de contrato administrativo de prestação contínua, e não a adoção do Sistema de Registro de Preços, salvo se a Administração justificar tecnicamente situação de demanda eventual, incerta ou variável que recomende solução diversa.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deve ser realizada em dois lotes, pelas seguintes razões:

- Interdependência entre coleta, transporte e destinação.
- Evita sobreposição operacional e disputas de rotas.
- Facilita fiscalização e controle pela Secretaria.
- Reduz custos por ganho de escala.
- Modelo amplamente adotado na região.

O parcelamento geraria descontinuidade operacional e aumento de custo, sendo tecnicamente desaconselhado.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a contratação, a Administração pretende alcançar os seguintes resultados:

- assegurar a continuidade dos serviços públicos de coleta, transporte, tratamento e destinação/disposição final de resíduos no Município;
- evitar acúmulo de resíduos, mau cheiro, proliferação de vetores, descarte irregular e riscos à saúde pública;
- garantir destinação final ambientalmente adequada, em unidades devidamente licenciadas pelos órgãos competentes;
- assegurar manejo seguro dos resíduos de serviços de saúde, evitando acidentes com perfurocortantes, exposição a agentes biológicos e contaminação química;
- melhorar a rastreabilidade dos resíduos por meio de relatórios, e comprovantes de destinação;
- reduzir riscos de responsabilização ambiental, sanitária e administrativa do Município;
- qualificar o planejamento e a fiscalização contratual, com rotas, frequências, quilometragem referencial, quantidades estimadas, obrigações e indicadores definidos no Termo de Referência;
- promover maior competitividade no certame, com separação dos objetos por item autônomo.
- Cumprimento das metas do PMGIRS.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Por se tratar de serviço comum, de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não se identifica a necessidade de providências complementares, da mesma forma, não há necessidade de transição contratual.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

## **12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Os impactos ambientais esperados são positivos uma vez que visa a destinação correta dos Resíduos sólidos urbanos.

Eventualmente poderá ocorrer rompimento das embalagens contentoras dos resíduos durante o carregamento, sendo, nesses casos, necessário o recolhimento de todo o material para evitar contaminação do meio.

Impactos positivos esperados:

- Redução de proliferação de vetores;
- Controle de resíduos em áreas sensíveis;
- Maior sustentabilidade no manejo;
- Mitigação de passivos ambientais;
- Melhoria na destinação final.

A contratação está alinhada às políticas ambientais federal, estadual e municipal.

### **13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Diante do exposto, foi possível concluir que os estudos preliminares evidenciaram pela possibilidade de contratação do item descrito acima, bem como adequada às necessidades desta Administração.

Por fim, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como viável e razoável a contratação por meio de processo licitatório descrito neste ETP para atender ao interesse público.

Irani/SC, 15 de maio de 2026.

---

Gabriela Fernanda Grisa  
Arquiteta e Urbanista  
CAU A72691-5

ITEM	Descrição	CRI - Orçamento 2026	Ambiental - Orçamento 2026	Contrato Vigente - 067/2021 - COM CORREÇÃO IPCA	PNCP - Abelardo Luz - 83009886000161-1-000019/2026	Mês	Total ano
1	Coleta, transporte e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais em todo o perímetro urbano e localidades do município, conforme normas técnicas vigentes. A média mensal a ser coletada é de aproximadamente 160 toneladas de resíduos (sobras de alimentos, embalagens, papéis, papéis, plásticos, vidros, trapos etc.).	R\$ 92.755,61	R\$ 132.933,00	R\$ 60.043,04	R\$ 112.624,18	R\$ 99.588,95	R\$ 1.195.067,40
2	Coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis no perímetro urbano e no interior do município, com frequência e roteiro a serem definidos em conjunto com a municipalidade. A média mensal a ser coletada é de aproximadamente 25 toneladas de materiais recicláveis (papel, papelão, plásticos, vidros, metais etc.).	R\$ 56.790,66	R\$ 42.445,00	R\$ 19.694,06	R\$ 27.645,52	R\$ 36.643,81	R\$ 439.725,72
3	Disponibilização de 90 (noventa) contentores em polietileno de alta densidade (PEAD) com capacidade de 1.000 litros cada, incluindo a coleta do material, higienização e manutenção dos contentores.	R\$ 20.440,12	R\$ 26.454,00	R\$ 11.649,92	-	R\$ 19.514,68	R\$ 234.176,16
<b>COTAÇÕES SERVIÇOS DE SAÚDE</b>		<b>MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES 95782793000154-1-000042/2026</b>	<b>CONTRATO ANTERIOR CRETRILIFE COM CORREÇÃO DE IPCA JUNHO/2026</b>	<b>MUNICIPIO DE LAGES/SC 82777301000190-1-000127/2026</b>	<b>MUNICIPIO DE GASPAR/SC 11436906000170-1-000003/2026</b>		
4	Prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos oriundos dos serviços de saúde, classificados como RSS dos Grupos A, B e E, compreendendo resíduos com risco biológico/infectante, químico/contaminante e perfurocortante, gerados e/ou recebidos pelas unidades da rede municipal de saúde de Irani/SC, com fornecimento de estrutura operacional adequada, veículos licenciados, tratamento compatível com a classificação dos resíduos, emissão de documentação de controle e destinação final em unidade devidamente licenciada pelos órgãos competentes.	R\$ 14,56 o Kg X 120 Kg mensal estimado = R\$ 1.747,20	R\$ 1.337,00 X 4,72% = 1.400,10	R\$ 10,25 o Kg X 120 Kg mensal estimado = R\$ 1.230,00	R\$ 9,15 o Kg X 120 Kg mensal estimado = R\$ 1.098,00	R\$ 1.368,82	R\$ 16.425,84
						R\$ 157.116,26	R\$ 1.885.395,16

## TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender ao disposto na legislação vigente, no que concerne às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da CRFB/88 e aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório.

### 1.1. Natureza

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos domiciliares (lixo urbano) gerados pelo município e de lixo hospitalar gerado pelo Fundo Municipal de Saúde de Município de Irani/SC, classificados como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, XXII, da Lei nº 14.133/2021, visando a concorrência.

### 1.2. Quantitativos e especificação do produto

<b>LOTE 01:</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und.</b>	<b>Quantidade</b>
01	Coleta, transporte e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais em todo o perímetro urbano e localidades do município, conforme normas técnicas vigentes. A média mensal a ser coletada é de aproximadamente 160 toneladas de resíduos (sobras de alimentos, embalagens, papéis, papelões, plásticos, vidros, trapos etc.).	Mês	12
02	Coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis no perímetro urbano e no interior do município, com frequência e roteiro a serem definidos em conjunto com a municipalidade. A média mensal a ser coletada é de aproximadamente 25 toneladas de materiais recicláveis (papel, papelão, plásticos, vidros, metais etc.).	Mês	12
03	Disponibilização de 90 (noventa) contentores em polietileno de alta densidade (PEAD) com capacidade de 1.000 litros cada, incluindo a coleta do material, higienização e manutenção dos contentores.	Mês	12
<b>LOTE 02:</b>			
04	Prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos oriundos dos serviços de saúde, classificados como RSS dos Grupos A, B e E, compreendendo resíduos com risco biológico/infectante, químico/contaminante e perfurocortante, gerados e/ou recebidos pelas unidades da rede municipal de saúde de Irani/SC, com fornecimento de estrutura operacional adequada, veículos licenciados, tratamento compatível com a classificação dos resíduos, emissão de documentação de controle e destinação final em unidade devidamente licenciada pelos órgãos competentes.	Mês	12

### 1.3. Prazo e eventual prorrogação

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso – Art. 107 – III.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A gestão de resíduos sólidos urbanos é competência municipal nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a qual estabelece que a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos domiciliares e públicos são responsabilidade direta do Município.

O Município de Irani/SC não dispõe de equipe, frota, estrutura operacional, instalações técnicas ou aterro sanitário próprio para executar integralmente os serviços com eficiência e conformidade ambiental.

Diante disso, a contratação de empresa especializada é necessária para:

- garantir regularidade e continuidade da limpeza urbana;
- cumprir normas ambientais, sanitárias e de saúde pública;
- reduzir riscos operacionais e assegurar destinação adequada;
- promover eficiência logística considerando a influência da BR-153 e BR-282 nas rotas municipais;
- viabilizar a coleta seletiva e ações de educação ambiental;
- atender à expansão urbana e ao aumento da geração de resíduos;
- evitar danos ambientais e sanitários por manejo incorreto;
- assegurar economicidade frente à inviabilidade de estrutura própria.

Assim, a contratação é imprescindível para a manutenção do interesse público, da ordem sanitária e da conformidade legal.

A economia local, com forte base agropecuária e comércio regional, gera resíduos com características específicas e variação sazonal. A disposição geográfica do município, atravessado pela BR-153 e pela BR-282, exige logística especializada para otimização de rotas e redução de custos operacionais.

Diante disso, a terceirização é a solução mais vantajosa, considerando:

- necessidade de continuidade do serviço essencial à saúde pública;
- atendimento às normas ambientais e sanitárias;
- redução de riscos operacionais e ambientais;
- capacidade técnica especializada do setor privado;
- economicidade frente à impossibilidade de internalização.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa devidamente licenciada e tecnicamente capacitada para:

- realizar a coleta regular de resíduos domiciliares, públicos e comerciais equiparados, com cobertura mínima de 6 dias por semana;
- executar a coleta seletiva em setores definidos, com calendário periódico;
- operar com frota apropriada, equipada com sistema de compactação, rastreamento e identificação visual;
- transportar os resíduos ao destino final licenciado, atendendo integralmente às normas ambientais;
- manter equipe qualificada, uniformizada e com uso obrigatório de EPIs;
- disponibilizar contentores conforme demanda municipal;
- registrar e apresentar relatórios mensais de quantidades coletadas, quilometragem, rotas e destinação final.

A empresa deverá garantir eficiência, segurança e conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e com as diretrizes municipais de limpeza urbana.

A solução que melhor atende às necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, bem como a que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e do interesse público é a Concorrência do objeto licitado, por meio Eletrônico.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1 - Subcontratação:**

4.1.1. Não será admitida a subcontratação das etapas de coleta e transporte dos resíduos, que deverão ser executadas diretamente pela contratada do respectivo item, sob sua responsabilidade técnica, operacional, trabalhista, previdenciária, sanitária, ambiental e civil.

4.1.2. Será admitida a utilização de unidade de tratamento, transbordo ou destinação/disposição final de terceiros, desde que previamente indicada, licenciada para o recebimento e tratamento/destinação dos resíduos objeto do item, com apresentação das respectivas licenças e autorizações válidas, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada perante o Município.

4.1.3. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução contratual, pela rastreabilidade dos resíduos, pelos documentos de transporte, tratamento e destinação final, bem como por danos ambientais, sanitários, trabalhistas, previdenciários, civis ou administrativos decorrentes da execução do objeto.

##### **4.2. Garantia da Contratação:**

4.2.1. A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

##### **4.3. Visita técnica.**

4.3.1. A visita técnica será facultativa, porém recomendada, especialmente para o Item 01, 02 e 03, considerando a necessidade de conhecimento das rotas, setores, frequência de coleta, acesso às localidades, condições viárias e logística de deslocamento.

4.3.2. A não realização da visita não poderá embasar alegação futura de desconhecimento das condições locais, rotas, setores, distâncias, peculiaridades de acesso ou demais condições de execução, desde que os documentos de planejamento e anexos estejam disponíveis aos interessados.

4.3.3. A vistoria poderá ser substituída por declaração formal de pleno conhecimento das condições locais e das informações constantes do edital, do Termo de Referência e de seus anexos.

##### **4.4. Requisitos Técnicos Gerais**

- Comprovar atuação compatível com o item disputado, mediante documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme Lei nº 14.133/2021 e edital.
- Apresentar atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o item disputado, demonstrando experiência anterior na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e/ou destinação de resíduos de natureza semelhante.

- Comprovar licenciamento ambiental vigente da empresa, dos veículos/equipamentos quando exigível, da unidade de tratamento, transbordo e/ou destinação/disposição final utilizada, expedido pelo órgão ambiental competente ou documentação equivalente admitida pela legislação aplicável.
- Disponibilizar equipe operacional capacitada, uniformizada e equipada com EPIs adequados, observadas as normas de saúde e segurança do trabalho.
- Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação, licenças, autorizações, seguros obrigatórios, responsáveis técnicos e demais requisitos necessários à execução dos serviços.
- Não misturar resíduos de natureza diversa, especialmente resíduos de serviços de saúde com resíduos sólidos urbanos comuns.

#### **4.5. Requisitos específicos do Item 01, 02 e 03 - resíduos sólidos urbanos**

- Executar a coleta, transporte, tratamento e destinação/disposição final dos resíduos sólidos urbanos comuns, orgânicos, reciclável, rejeitos e compactáveis gerados no Município.
- Utilizar veículo coletor adequado, em condições regulares de operação, conservação, higiene e segurança, preferencialmente dotado de compactador quando tecnicamente aplicável, de modo a evitar derramamento de resíduos, chorume ou materiais durante a coleta e transporte.
- Executar diretamente a coleta e o transporte, com veículos próprios ou regularmente vinculados à contratada, por posse, locação, arrendamento, comodato ou instrumento equivalente válido, vedada a terceirização dessas etapas.
- Observar as rotas e setores definidos pelo Município, com possibilidade de ajustes mediante ordem da fiscalização, conforme crescimento urbano, necessidade pública, alteração de frequência ou reorganização operacional.
- Encaminhar os resíduos a aterro sanitário ou unidade de tratamento/destinação/disposição final devidamente licenciada.

#### **4.6. Requisitos específicos do Item 04 - resíduos de serviços de saúde**

- Executar a coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos RSS dos Grupos A, B e E, incluindo resíduos com potencial risco biológico/infectante, químico/contaminante e perfurocortante.
- Observar as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, especialmente quanto à segregação, acondicionamento, identificação, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos.
- Utilizar veículo e acondicionamento compatíveis com RSS, com licenças, autorizações e condições de segurança exigíveis para transporte de resíduos perigosos ou infectantes, quando aplicável.
- Emitir Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, certificados/comprovantes de tratamento e destinação final, relatórios mensais e demais documentos de rastreabilidade exigidos pela legislação e pela fiscalização.
- Fornecer, quando necessário e previsto no cronograma aprovado, recipientes/bombonas adequados ao acondicionamento externo temporário dos resíduos, em quantidade suficiente ao atendimento das unidades geradoras.

#### **4.7. Cabe à proponente VENCEDORA**

a) Caberá à CONTRATADA a admissão de toda a mão de obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer

- outros previstos em lei. A CONTRATADA responderá integralmente por indenizações decorrentes de acidentes de trabalho ou danos causados por seus empregados, auxiliares ou prepostos ao patrimônio público ou a terceiros.
- b) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, no mínimo, o quantitativo de funcionários mínimo para a prestação de serviço, incluindo 01 (um) motorista, 04 (quatro) coletores (garis) e encarregados, todos dedicados exclusivamente à execução dos serviços.
- c) Cada caminhão de coleta deverá operar com 1 (um) motorista e 4 (quatro) coletores, podendo a CONTRATADA e a CONTRATANTE remanejar equipes conforme necessidades operacionais.
- d) A CONTRATADA deverá designar equipes responsáveis pela limpeza e recolhimento de resíduos soltos ao redor dos contentores, sempre que necessário ou determinado pela Fiscalização.
- e) Todas as ruas atendidas por meios alternativos ao caminhão principal deverão constar em mapa específico no Plano de Trabalho.
- f) Um encarregado deverá acompanhar e dar suporte aos serviços, além do corpo administrativo da CONTRATADA.
- g) A CONTRATADA deverá prever reserva técnica de pessoal para suprir ausências por férias, afastamentos, acidentes ou imprevistos, considerando esses custos na proposta de preço.
- h) Todos os funcionários deverão apresentar-se uniformizados e equipados com EPIs adequados: camisas/camisetas fechadas, calças, calçados, luvas, capas de chuva, coletes refletivos, bonés, entre outros específicos para cada função.
- i) Somente poderão permanecer nos serviços, funcionários cuidadosos, educados e corteses com a população.
- j) É vedado aos funcionários executar atividades estranhas ao objeto contratual.
- k) É proibido aos empregados estar sob efeito ou ingerir bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas durante a execução dos serviços.
- l) A CONTRATANTE poderá solicitar substituição de funcionários cuja conduta prejudique o serviço. A substituição deverá ocorrer em até 48 horas. Eventuais ações judiciais decorrentes da dispensa serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

#### **4.8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Cumprir plenamente o Plano de Trabalho, este Termo de Referência e o Contrato.
- b) Garantir regularidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia na execução dos serviços.
- c) Observar e comunicar infrações relacionadas à higiene pública, como descarte irregular ou falta de recipientes adequados.
- d) Fornecer alimentação, transporte, EPIs, uniformes, materiais de limpeza, ferramentas e demais materiais necessários à execução.
- e) Manter os veículos limpos, higienizados e em perfeitas condições de operação.
- f) Manter responsável técnico habilitado pelo conselho de classe competente.
- g) Manter atualizados: PCMSO, PPRA, LTCAT e comprovantes de treinamentos obrigatórios.
- h) Apresentar funcionários uniformizados e equipados, bem como disponibilizar todos os veículos, máquinas e equipamentos previstos.
- i) Responder pela qualidade e durabilidade dos serviços.
- j) Corrigir imediatamente falhas e irregularidades apontadas pela Fiscalização.
- k) Ressarcir prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.
- l) Não divulgar informações sobre os serviços sem autorização da CONTRATANTE.
- m) Emitir e apresentar certidões negativas/positivas com efeito de negativa de todos os entes federativos e FGTS.

- n) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
- o) Reconhecer que a relação jurídica com seus empregados é exclusiva da CONTRATADA, sem vínculo com a Administração.
- p) Arcar integralmente com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- q) Informar imediatamente qualquer fato que prejudique a execução dos serviços, propondo soluções.
- r) Aceitar acréscimos ou supressões de até 25% do valor contratual.
- s) Estabelecer normas de segurança e adotar medidas de proteção à equipe.
- t) Apresentar comprovantes de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP quando solicitado.
- u) Ser exclusiva responsável pelos encargos decorrentes da execução contratual.
- v) Admitir somente funcionários com boas referências e documentação regular.
- w) Garantir apresentação asseada e padronizada das equipes com uniforme completo e EPIs.
- x) Manter programa permanente de treinamento.
- y) Não transportar substâncias perigosas, tóxicas, inflamáveis ou nocivas à saúde.
- z) Adotar tecnologias e práticas que ampliem a eficiência dos serviços.
- aa) Apresentar relatórios operacionais e financeiros mensais e anuais conforme padrão acordado.
- bb) Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- cc) Observar integralmente a legislação ambiental vigente.
- dd) Renegociar, quando necessário, alterações de escopo que impactem o equilíbrio econômico-financeiro.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1.** O contrato passará a produzir os seus efeitos a partir do momento da assinatura pelas partes.

**5.2.** A execução deverá iniciar em até 03 dias úteis após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, devendo a mesma ser executada de acordo com o constante neste termo de referência, edital, proposta da contratada e do ato contratual.

**5.3.** A Administração poderá exigir reunião inicial com a(s) contratada(s) para apresentação do plano de fiscalização, documentos de comprovação da execução, cronograma de coletas, forma de comunicação de ocorrências e procedimentos de emergência.

### 5.4. Execução do Item 01, 02 e 03 - resíduos sólidos urbanos

a) A coleta deverá atender os setores urbanos, rurais e pontos públicos definidos pela Secretaria Municipal de Água, Saneamento Básico e Limpeza Urbana, observadas as rotas referenciais constantes da planilha de rotas disponibilizada no item 5.5.

b) Como parâmetro operacional de planejamento, considera-se a quilometragem mensal referencial de 2340 km/mês e a média mensal referencial de 160 toneladas de resíduos orgânicos, apuradas em relatório operacional da atual prestadora referente ao período de junho/2025 a maio/2026. Tais dados constituem memória objetiva de planejamento e subsídio para dimensionamento da proposta, não representando garantia de volume mínimo, quilometragem fixa ou direito automático a reequilíbrio por pequenas variações ordinárias da demanda.

c) A frequência referencial será de três coletas semanais, às segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras, para os setores indicados como coleta regular, nas quartas-feiras e sábados coleta seletiva e coleta às quartas-feiras para os pontos indicados como coleta seletiva rural, podendo a Administração ajustar dias, horários e setores, desde que preservado o equilíbrio contratual e a razoabilidade operacional.

d) A contratada deverá manter equipe mínima compatível com a execução segura e eficiente das rotas, composta, quando aplicável ao tipo de veículo e rota, por motorista habilitado e coletores em número suficiente, observadas as normas trabalhistas e de segurança.

e) A contratada deverá recolher os resíduos devidamente acondicionados pelos munícipes, estabelecimentos comerciais e unidades públicas municipais, não abrangendo resíduos de serviços de saúde, industriais perigosos, construção civil, animais mortos, volumosos, radioativos, inflamáveis, corrosivos, explosivos, embalagens de agrotóxicos, pneus, lâmpadas, baterias, óleos, graxas e demais resíduos sujeitos a logística reversa ou fluxo específico.

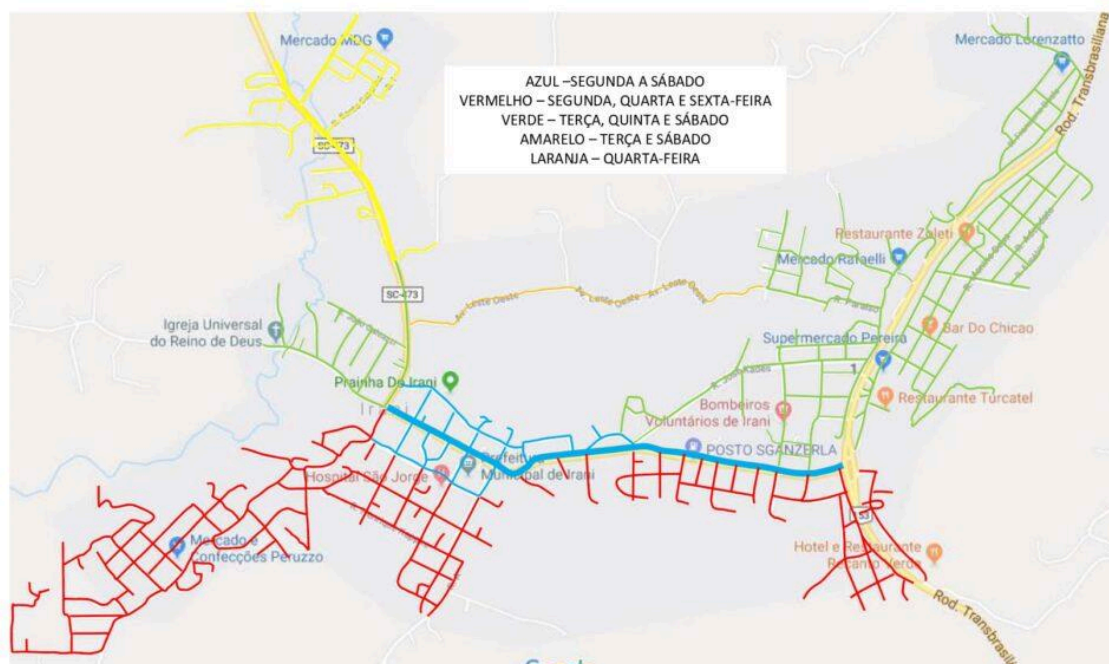
f) A contratada deverá apresentar mensalmente relatório de execução contendo, no mínimo: datas e horários de coleta, setores atendidos, eventuais ocorrências, paralisações justificadas, registros de pesagem quando houver, quantidade destinada, comprovante/ticket de pesagem, certificado ou comprovante de destinação/disposição final e cópia das licenças quando houver renovação ou alteração.

### 5.5. ROTAS, SETORES E FREQUÊNCIAS REFERENCIAIS DO ITEM 01, 02 e 03

a) As rotas e setores abaixo são referenciais e poderão ser ajustados pela Administração conforme necessidade pública, crescimento urbano, melhoria logística, alterações de frequência ou reorganização operacional, preservado o equilíbrio contratual quando houver alteração substancial do objeto.

<b>FREQUÊNCIA COLETA CONVENCIONAL</b>	<b>PERÍMETRO</b>	<b>SETOR/LOCALIDADE</b>
segunda-feira a sábado	Urbano	Bairro Centro
Segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira	Urbano	Bairro Zampieri, Loteamento Zenaro, Bairro Pacífico Mathias, Av. Vicente Lemos das Neves, Loteamentos Garafa e Estipe.
Terça-feira e sábado	Urbano	Bairro Santo Antônio
<b>FREQUÊNCIA COLETA SELETIVA</b>	<b>PERÍMETRO</b>	<b>SETOR/LOCALIDADE</b>
Quarta-feira e sábado	Urbano	Centro
Sábado	Urbano	Demais bairros
1º Quarta-feira do mês	Rural	Moinho Velho, Linha Antonioli, Cerro Agudo, Vista Alegre e Pingador
2º Quarta-feira do mês	Rural	Caroveira, Linha Aparecida, Linha União, Lajeado Casagrande, Lajeado do Meio, Linha Guarani e Linha Pigosso
3º Quarta-feira do mês	Rural	São Vicente, Lajeado Procópio, Alto Cascalho e Linha Goretti

4º Quarta-feira do mês	Rural	Linha Cordeiro, Alto Engano, Linha Oro, Lajeado da Anta, Pio X, Passo Maciel e Caroveira
------------------------	-------	--



### 5. 6. Execução do Item 04 - resíduos de serviços de saúde

- A coleta dos RSS deverá atender, no mínimo, as unidades municipais de saúde indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente: Unidade de Saúde João Gilberto Medeiros dos Santos, situada na Rua Rosalino Rodrigues, 476, Bairro Centro; Unidade de Saúde Sede, situada na Rua Monge João Maria, 486, Bairro Alto Irani; Unidade de Saúde Marlei Alves Batista, situada na Rua Bom Jardim, 151, Bairro Santo Antônio e Unidade de Saúde Noeli Terezinha Marcon, situada na Rua Padre João Polmann, 17, Bairro Santo Marcon, sem prejuízo de inclusão, alteração ou substituição de unidades por necessidade administrativa.
- A frequência referencial de coleta será semanal, ou outra periodicidade tecnicamente definida pela Secretaria Municipal de Saúde e aprovada pela fiscalização, considerando volume gerado, tipos de resíduos, capacidade de acondicionamento, normas sanitárias e risco ambiental. A contratada deverá realizar coleta extraordinária quando formalmente solicitada e tecnicamente necessária, desde que observadas as condições contratuais.
- Excepcionalmente a recolha do lixo B, poderá ser efetuada de forma programada em prazo mais estendido e oportuno a critério do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o volume gerado e capacidade de armazenamento, sendo a programação ou necessidade da prestação informada com antecedência a contratada.
- Para fins de planejamento, o objeto do Item 04 abrange RSS dos Grupos A, B e E, podendo compreender, entre outros, resíduos infectantes/biológicos, químicos/contaminantes e perfurocortantes, gerados ou recebidos pelas unidades municipais de saúde.

- e) A contratada deverá assegurar a rastreabilidade de todas as etapas sob sua responsabilidade, mediante emissão e entrega mensal dos MTRs, certificados de tratamento, certificados/comprovantes de destinação final, relatórios de coleta e demais documentos exigidos pela fiscalização.
- f) Os resíduos de serviços de saúde não poderão, em hipótese alguma, ser misturados aos resíduos sólidos urbanos comuns, devendo observar fluxo próprio desde a coleta até o tratamento e destinação final.
- g) O Lixo Hospitalar de classe específica deverá ser tratado e incinerado e/ou tratado com redução de carga microbiana com a utilização de autoclave por meios legalmente autorizados, de modo que se obtenha menores impactos ambientais, devendo os resíduos serem devidamente classificados antes de sua destinação final.

#### h) UNIDADES REFERENCIAIS DO ITEM 04

UNIDADE	ENDEREÇO	FREQUÊNCIA
Unidade de Saúde João Gilberto Medeiros dos Santos	Rua Rosalino Rodrigues, 476, Bairro Centro	Semanal
Unidade de Saúde Sede	Rua Monge João Maria, 486, Bairro Alto Irani	Semanal
Unidade de Saúde Marlei Alves Batista	Rua Bom Jardim, 151, Bairro Santo Antônio	Semanal
Unidade de Saúde Noeli Terezinha Marcon	Rua Padre João Polmann, 17, Bairro Santo Marcon	Semanal

O Fundo Municipal de Saúde poderá incluir, retirar ou alterar unidades geradoras de RSS durante a vigência contratual, desde que a alteração esteja relacionada à rede municipal de saúde e não caracterize modificação substancial do objeto sem o instrumento jurídico adequado.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 6.1. Da área solicitante e da fiscalização

**6.1.1.** Fica a Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras e Fundo Municipal de Saúde de Irani/SC responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes da Lei nº 14.133/2021. Fiscalizar o cumprimento do contrato, exercendo rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições relativas ao mesmo.

**6.1.2.** Rejeitar quaisquer serviços quando entender que a execução dos mesmos esteja irregular.

**6.1.3.** Determinar à CONTRATADA e esta deverá atender às modificações no dimensionamento, planejamento e execução dos serviços objeto desta Licitação, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, sempre que ocorrer alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta.

**6.1.4.** Liberar à CONTRATADA por ocasião do término do Contrato, desde que satisfeitas as exigências contratuais, a garantia de execução do contrato, com a devida atualização monetária, nos termos do art. 139, III, Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.1.5.** As comunicações entre o Órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.1.6.** O Órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### 6.2. Cabe à Unidade Gestora:

**6.2.1.1.** Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.

**6.2.1.2.** Fiscalizar a execução do objeto através do Fiscal do Contrato.

**6.2.1.3.** Efetuar o pagamento a proponente vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1.** A CONTRATADA deverá emitir mensalmente a nota fiscal dos serviços executados no início do mês subsequente ao mês de apuração (da efetiva prestação dos serviços) e apresentá-la à CONTRATANTE para processamento, acompanhada de relatório de monitoramento de cargas, constando placa do veículo, rota ou bairro/localidade executado e o respectivo peso coletado de resíduos.

**7.2.** O Município de Irani efetuará o pagamento dos objetos desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es), após o fornecimento, em até 05 (cinco) dias, a partir da data de emissão da Nota Fiscal devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento.

**7.3.** O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou por boleto bancário.

**7.4.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**7.5. Deverá ser emitida Nota Fiscal em nome do Município de Irani/SC, com a seguinte descrição: MUNICÍPIO DE IRANI/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ n. 82.939.455/0001-31, com sede física na rua Eilírio de Gregori, 207, bairro Centro, Irani/SC, CEP 89680-000.**

**7.6.** A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

**7.7.** A cada trimestre poderá ser solicitado, em formato de amostragem, os extratos de FGTS de colaboradores que estão prestando serviços ao Município, como forma de asseverar os recolhimentos.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.2.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos.

### **Qualificação Técnica**

Para a comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados no processo licitatório os seguintes documentos:

**8.3.** Certidão atualizada de registro ou inscrição do licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível para os serviços propostos, na região sede da empresa.

**8.4.** Comprovação da capacidade técnico-operacional, por apresentação da Certidão de Acervo Técnico Operacional (CAO), que comprove anotação(ões) de responsabilidade técnica (ART) registradas, de serviços de complexidade equivalente ou superior ao objeto da licitação, com no mínimo 50 % (cinquenta por cento) da quantidade total prevista na Planilha Quantitativa, das parcelas de maior relevância e valor significativo, ou seja, que atenda as quantidades mínimas descritas a seguir:

- a) Coleta de 5.000 toneladas por ano de resíduos sólidos urbanos (RSU) para o Lote 01;
- b)

c) Coleta manual e mecanizada e transporte de resíduos de serviços de saúde – RSS dos Grupos A, B e E, Período mínimo de 12 (doze) meses contínuos, complementando a comprovação em kg/mês, litros/mês;

d) A Certidão de Acervo Operacional (CAO) deverá conter as informações do Art. 55, da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA:

- I – Identificação da pessoa jurídica;
- II - Identificação do(s) responsável(veis) técnico(s) da pessoa jurídica;
- III – relação das ARTs, contendo para cada uma delas:
  - Identificação dos responsáveis técnicos;
  - Dados das atividades técnicas realizadas;
  - Observações ou ressalvas, quando for o caso.
- IV – local e data de expedição; e
- V – Autenticação digital.

Observação: Caso o novo sistema de certidão não tenha sido implantado no CREA da sede da empresa, deverá ser apresentado documento emitido pelo CREA, equivalente aos documentos constantes da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA.

e) A Proponente poderá apresentar somatório de serviços executados, desde que a comprovação da quantidade mínima anual de 5.000 toneladas seja de serviços prestados de forma simultânea, ou seja, em período concomitante.

**8.5.** Comprovação de capacidade técnico-profissional: apresentação de declaração de disponibilidade de profissional devidamente registrado no CREA, detentor de atestado(s) fornecido(s) por contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada, devidamente registrado e acompanhado da Certidão de Acervo Técnico-Profissional – CAT (Art. 58, parágrafo único e art. 65, da Resolução CONFEA nº 1.137, de 31 de março de 2023), por execução de serviço de características semelhantes à parcela de maior relevância e valor significativo ao objeto).

**8.5.1.** Para efeito de execução de serviços de características semelhantes à parcela de maior relevância e valor significativo ao objeto, será considerado o seguinte serviço: coleta de resíduos sólidos urbanos (RSU) ou resíduos sólidos domiciliares (RDO).

**8.5.2.** Abaixo serão relacionados os documentos que devem ser apresentados apenas pela(s) vencedora(s) após a adjudicação e homologação do processo e respectiva convocação. Os documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados em até 10 dias, prorrogáveis por mais 10 dias, a critério da administração, sob pena de inabilitação e convocação da segunda colocada acaso os mesmos não forem apresentados no prazo estipulado.

**OBS:** A documentação abaixo relacionada não será objeto de análise durante a sessão de habilitação, motivo pelo qual não deverão ser anexados nesta fase no certame e sim encaminhados somente após a homologação da licitação e referida convocação.

a. Licença Ambiental do órgão ambiental competente, necessários a plena execução do objeto; Quando o Aterro Sanitário não for de propriedade da Licitante, deverá ser apresentado documento, que demonstre a vinculação entre a Licitante e o proprietário do Aterro de forma a garantir a correta destinação final dos resíduos em Aterro Sanitário licenciado, constando também neste, ou através de Declaração Formal (firma reconhecida) de que o

proprietário do Aterro Sanitário tem capacidade de receber, tratar e dar destino final correto aos resíduos sólidos urbanos do município de Irani/SC.

b. Relação do(s) veículo(s) que será(ão) utilizado(s) na execução dos serviços, acompanhada de documento que comprove sua disponibilidade pela contratada, admitindo-se propriedade, locação, arrendamento, comodato ou outro instrumento jurídico válido, bem como comprovação de regularidade do veículo perante o órgão de trânsito competente.

c. Comprovação através de registros fotográficos de que o(s) veículo(s) e equipamentos destinados à coleta e transporte encontra-se em condições adequadas de operação, conservação, segurança e higiene, aptos a evitar derramamento de resíduos, chorume ou materiais durante a execução dos serviços.

d. A apresentação dos documentos previstos neste item até a assinatura do contrato não afasta a obrigação de manutenção de sua validade durante toda a vigência contratual. Caso algum documento possua prazo de validade expirado durante a execução, a contratada deverá providenciar sua renovação antes do vencimento, sob pena de aplicação das medidas contratuais cabíveis.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01: COLETA DE RESÍDUOS COMERCIAL E DOMICILAR				R\$ 1.868.969,28
Item	Descrição	Und.	Quantidade	Valor
01	Coleta, transporte e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais em todo o perímetro urbano e localidades do município, conforme normas técnicas vigentes. A média mensal a ser coletada é de aproximadamente 160 toneladas de resíduos (sobras de alimentos, embalagens, papéis, papelões, plásticos, vidros, trapos etc.).	Mês	12	R\$ 99.588,95
02	Coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis no perímetro urbano e no interior do município, com frequência e roteiro a serem definidos em conjunto com a municipalidade. A média mensal a ser coletada é de aproximadamente 25 toneladas de materiais recicláveis (papel, papelão, plásticos, vidros, metais etc.).	Mês	12	R\$ 36.643,81
03	Disponibilização de 90 (noventa) contentores em polietileno de alta densidade (PEAD) com capacidade de 1.000 litros cada, incluindo a coleta do material, higienização e manutenção dos contentores.	Mês	12	R\$ 19.514,68
<b>LOTE 02: COLETA DE SERVIÇOS DE SAÚDE</b>				<b>R\$ 16.425,84</b>
04	Prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos oriundos dos serviços de saúde, classificados como RSS dos Grupos A, B e E, compreendendo resíduos com risco biológico/infectante, químico/contaminante e perfurocortante, gerados e/ou recebidos pelas unidades da	Mês	12	R\$ 1.368,82

rede municipal de saúde de Irani/SC, com fornecimento de estrutura operacional adequada, veículos licenciados, tratamento compatível com a classificação dos resíduos, emissão de documentação de controle e destinação final em unidade devidamente licenciada pelos órgãos competentes.			
		Total/mês	R\$ 157.116,26
		Total/ano	<b>R\$ 1.885.395,12</b>

**9.1.** O custo total estimado da contratação é de **R\$1.885.395,12 (Um milhão, oitocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e doze centavos).**

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano de Contratações Anual do Município de Irani, previstas para este exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

**ÓRGÃO: PORDER EXECUTIVO**

**UNIDADE: 2017 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**

**Função: 17 - Saneamento**

**Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano**

**Programa: 1701 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS**

**Ação: 2.33 - SANEAMENTO BÁSICO**

**DESPESA: 138 – Recursos Ordinários**

**ÓRGÃO: PORDER EXECUTIVO**

**UNIDADE: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Função: 10 - Saúde**

**Subfunção: 122 - Administração Geral**

**Programa: 1001 - SAÚDE COM QUALIDADE**

**Ação: 2.42 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE**

**DESPESA: 190 – Aplicação Direta**

## **11. DA GARANTIA EXIGIDA**

**11.1.** No momento da fase de habilitação, a licitante deverá comprovar um capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do artigo 69 da Lei 14.133/2021.

**11.2.** A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

## **12. TERMO DE ACEITE**

Declaro, nos termos da Lei 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a



execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Thalia Alessandra de Marco  
Cargo/função: Diretora de Serviços Urbanos  
Matrícula: 2213  
Unidade: Secretaria de Urbanismo e Obras  
Fone para contato: (49) 3432-3206  
E-mail: [urbanismo@irani.sc.gov.br](mailto:urbanismo@irani.sc.gov.br)  
Assinatura do Fiscal: \_\_\_\_\_

Nome Fiscal Suplente: Yasmin Braatz Teixeira  
Matricula: 6035  
Cargo/função: Agente de Vigilância Sanitária Média Complexidade  
Unidade: Secretaria de Saúde (Vigilância Sanitária)  
Fone para contato (49) 99832-7598  
E-mail para contato: [visa.irani@yahoo.com](mailto:visa.irani@yahoo.com)  
Assinatura do Fiscal: \_\_\_\_\_

Irani/SC, 06 de julho de 2026.

---

Gabriela Fernanda Grisa  
Secretária Municipal de Urbanismo e Obras



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 43D9-51B9-071B-642C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GABRIELA FERNANDA GRISA (CPF 046.XXX.XXX-73) em 09/07/2026 15:56:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://irani.1doc.com.br/verificacao/43D9-51B9-071B-642C>